



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 188, DE 29 DE SETEMBRO DE 1979

Autoriza a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$390.000,00 para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, o Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), para fazer face ao reforço de dotações orçamentárias, como a seguir indica:

02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.03070202.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Com Recursos Próprios Cr\$ 265.000,00
Com Recursos Vinculados Cr\$ 370.000,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil
Passa de Cr\$ 294.000,00
Para Cr\$ 440.000,00
SUPLEMENTAÇÃO de . . . Cr\$ 146.000,00

02.15844942.008 - Contribuições para Formação do PASEP
Com Recursos Próprios Cr\$ 120.000,00
Com Recursos Vinculados Cr\$ 60.000,00

3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores
Passa de Cr\$ 6.000,00
Para Cr\$ 50.000,00
SUPLEMENTAÇÃO de . . . Cr\$ 44.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.13764472.021 - Funcionamento do Sistema de Abastecimento d'Água
Com Recursos Próprios Cr\$ 201.000,00
Com Recursos Vinculados Cr\$ 60.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo
Passa de Cr\$ 3.000,00
Para Cr\$ 203.000,00
SUPLEMENTAÇÃO de . . . Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei nº 4,320, de 17 de março de 1964, através de provável excesso de arrecadação.



ESTADO DO CEARÁ

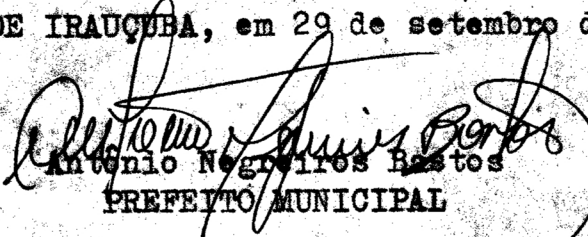
Prefeitura Municipal de Irauçuba

Lei nº 188

Fl. 2

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 29 de setembro de 1979.


Antonio Negreiros Bastos
PREFEITO MUNICIPAL